



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Mensagem nº 061/19

Tapejara, 21 de junho de 2019.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O Projeto que ora encaminhamos, solicita autorização para firmar Termo de Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal, do lote abaixo descrito e dá outras providências.


UM LOTE URBANO, sob n.º 3, da quadra n.º 83A, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Murilo Domingues, distante 14,00 metros da esquina com a Rua Osório da Silveira, nesta cidade, quarteirão formado por essas e pelas Ruas Padre Anchieta e Amancio Cardoso, com área superficial de **325,00-m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando e medindo: ao **AO NORDESTE**, com terreno da Cajutap, em 25,00 metros; ao **AO NOROESTE**, com o lote n.º 5, em 13,00 metros; ao **SULESTE**, com a Rua Murilo Domingues, em 13,00 metros; ao **SUDOESTE**, com o lote n.º 4, em 25,00 metros, matrícula n.º 12.990 do CRI local.

O imóvel acima descrito será utilizado para fins das instalações da empresa **GRAFFICA UNIVERSAL LTDA**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 45, Centro, nesta cidade, tendo como atividade principal impressão de material para outros usos, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.068/0001-70.

Salientamos que esta solicitação foi objeto de análise pelo CODETAP, tendo recebido o parecer favorável em reunião realizada no dia 18/12/2018, conforme Ata 004/2018 em anexo, e apresentou a documentação necessária.

Contamos com a atenção dos Senhores Vereadores para com este projeto, pois é mais um incentivo concedido às empresas do nosso Município, nos termos da Legislação existente.

Atenciosamente,


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.

Ilmo. Sr.
VEREADOR ALTAMIR GALVÃO WALTRICH
MD. Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta

RECEBIDO EM
24/06/2019
Ues.
Câmara Mun. de Vereadores

Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000
Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42
www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

PROJETO DE LEI Nº 061/19, EM 21 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder através de Termo de Concessão de Direito Real de Uso, à empresa **GRAFFICA UNIVERSAL LTDA**, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 45, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.068/0001-70, com previsão nos códigos e descrição da atividade econômica, o imóvel abaixo descrito, de propriedade do Município:

UM LOTE URBANO, sob n.º 3, da quadra n.º 83A, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Murilo Domingues, distante 14,00 metros da esquina com a Rua Osório da Silveira, nesta cidade, quarteirão formado por essas e pelas Ruas Padre Anchieta e Amancio Cardoso, com área superficial de **325,00-m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando e medindo: ao **AO NORDESTE**, com terreno da Cajutap, em 25,00 metros; ao **AO NOROESTE**, com o lote n.º 5, em 13,00 metros; ao **SULESTE**, com a Rua Murilo Domingues, em 13,00 metros; ao **SUDOESTE**, com o lote n.º 4, em 25,00 metros, matrícula n.º 12.990 do CRI local.

Parágrafo único. O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa acima.

Art. 2º O prazo de concessão será de 10 (dez) anos, prorrogável por igual período.

Art. 3º Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra constante neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP. O referido prazo, começará a contar da data da notificação pelo Executivo à empresa, de que o local está com infraestrutura apta para o início da obra.

RECEBIDO EM

24 / 06 / 2019

Uch.

Câmara Mun. de Vereadores
Prefeitura Municipal de Tapejara, Rio Grande do Sul

Rua do Comércio, 1468 - Centro - Cep: 99.950-000

Fone: (54) 33444700 - CNPJ: 87.615.449/0001-42

www.tapejara.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

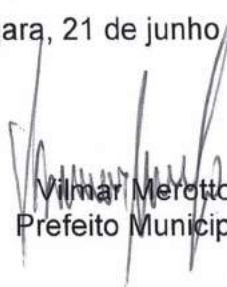
ADP 2017/2020

Art. 4º O presente incentivo obteve parecer favorável do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme Ata nº 004/18.

Art. 5º A presente Lei obedecerá a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93 e nº 3.800/13.

Art. 6º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,

Tapejara, 21 de junho de 2019.


Vilmar Merotto,
Prefeito Municipal.



MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO

CONCEDENTE – MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Comércio, 1468, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 87.615.449/0001-42, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal **VILMAR MEROTTO**, brasileiro, portador do CPF nº 470.873.820-04 e Carteira de Identidade nº 3043648397.

CONCESSIONÁRIA – GRAFFICA UNIVERSAL LTDA, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, nº 45, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob nº 01.910.068/0001-70, com previsão nos códigos e descrição da atividade econômica, o imóvel abaixo descrito, neste ato representada pelo Sr. **Luciano Zanchetta**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 576.839.305-63 e Carteira de Identidade nº 1119606166.

As partes acima qualificadas, tem justo e contratado o presente contrato de Concessão de Direito Real de Uso, de acordo com as disposições da Lei Municipal nº 0000/19 de 00 de ____ de 2019, que reger-se-á pelas cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a cessão gratuita pelo Município – **CONCEDENTE** à Empresa - **CONCESSIONÁRIA**, do direito de utilização, conservação e manutenção dos seguintes imóveis:

UM LOTE URBANO, sob n.º 3, da quadra n.º 83A, de forma retangular, sem benfeitorias, situado no lado par da Rua Murilo Domingues, distante 14,00 metros da esquina com a Rua Osório da Silveira, nesta cidade, quarteirão formado por essas e pelas Ruas Padre Anchieta e Amancio Cardoso, com área superficial de **325,00-m²** (trezentos e vinte e cinco metros quadrados), confrontando e medindo: ao **AO NORDESTE**, com terreno da Cajutap, em 25,00 metros; ao **AO NOROESTE**, com o lote n.º 5, em 13,00 metros; ao **SULESTE**, com a Rua Murilo Domingues, em 13,00 metros; ao **SUDOESTE**, com o lote n.º 4, em 25,00 metros, matrícula n.º 12.990 do CRI local.

O imóvel acima descrito será utilizado para fins de instalação da empresa acima, com previsão nos códigos e descrição da atividade econômica, o imóvel abaixo descrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PERMISSÃO

A permissão de uso será pelo prazo de 10 (dez) anos, prorrogável pelo mesmo período por comum acordo entre as partes.

Em caso de encerramento das atividades da empresa beneficiada, subutilização ou desvio da finalidade do imóvel e o não cumprimento do prazo de 60 dias para o início e 180 dias para o término da obra, o mesmo automaticamente será revertido para o



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

Município, não cabendo qualquer tipo de indenização à empresa.

Parágrafo único. Na hipótese de a empresa não obedecer aos prazos previstos para início e término da obra previsto neste artigo, deverá ser apresentado justificativa com aprovação do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara. O referido prazo, começará a contar da data da notificação pelo Executivo à empresa, de que o local está com infraestrutura apta para o início da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes da utilização do bem concedido serão de inteira responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA**.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais disposições relativas ao presente Contrato obedecerão a legislação constante nas Leis Municipais nº 1.752/93 e nº 3.800/13.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para eventual litígio que envolva a relação jurídica emergente deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara – RS.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas nesse instrumento, as partes assinam o presente Contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Tapejara, 00 de ____ de 2019

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
Vilmar Merotto
Concedente

GRAFFICA UNIVERSAL LTDA
Luciano Zanchetta
Concessionária

TESTEMUNHAS: 1. _____ 2. _____



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Tapejara

PREFEITURA DE
TAPEJARA
MELHORANDO A CIDADE E A SUA VIDA!

ADM 2017/2020

PARECER JURÍDICO N. 309/2019

REQUERENTE: SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Chega e este Departamento Jurídico, a pedido da Secretaria Municipal da Indústria e Comércio, solicitação de análise no tocante a possibilidade da empresa Gráfica Universal Ltda, ser beneficiária de concessão de direito real de uso de um terreno urbano, localizado na Rua Murilo Domingues, s/nº, Centro.

Analisando a documentação juntada, bem como as Leis Municipais n. 1.752/93 e 3.800/13, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos necessários para a concessão.

Se preenchidas todas as exigências conforme os citados Diplomas Legais, possível o deferimento do pedido.

Isso Posto, opina-se favoravelmente a concessão de um terreno urbano, com superfície de 325m², localizado na Rua Murilo Domingues, pertencente a um todo maior da matrícula n. 5722 CRI de Tapejara à Gráfica Universal Ltda.

É o parecer, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara, 14 de junho de 2019.


Nailé Licks Moraes
OAB/RS 65.960



ATA Nº 004/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 8:00h, reuniram-se os membros do CODETAP – Conselho de Desenvolvimento de Tapejara, conforme lista de presença, tendo por local a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Tapejara, sob a presidência do Sr. Rodoaldo Posser, para deliberarem sobre a seguinte pauta de assuntos:

1. **GNS** – Solicitação de área para instalação e ampliação de indústria de cilindros hidráulicos no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali em troca de área em concessão no Distrito Industrial João Fortunato conforme Lei Municipal 2742/04, a qual não permite ampliação, área pretendida conforme projeto.
2. **SIM AGROINDUSTRIAL** – Solicita área de 3.919,33m² para ampliação de indústria de silos, área esta hoje em concessão da GNS INDÚSTRIA DE CILINDROS HIDRÁULICOS LTDA, pedido este dependendo da decisão do item acima.
3. **QUEIJOS MABOM** – solicita isenção de taxas e tributos municipais sobre construção referente a obra de ampliação da empresa, a mesma está localizada na Linha Marcolin, bem como solicita cascalhamento em torno da mesma após o término da construção.
4. **CLAUDIO LANGARO SCHMITT** – solicita auxílio de serviço de máquina do tipo escavo e aterramento de aproximadamente 300m² para instalação de empresa de chapeação e pintura na Avenida Dom Pedro II, saída para Charrua.
5. **FUNIPLAST FUNILARIA LTDA** – desistência de área concedida no Distrito Industrial Augusto Menegaz conforme Lei de concessão 4009/15.
6. **ALDOIR DE SOUZA OLIVEIRA** – Solicitação de área para instalação de indústria de artefatos de concreto (fossa séptica, blocos alvenaria, pisos intertravados, canaletas, lajotas, etc).
7. **METALURGICA ZANCHETTA** – retomada da discussão quanto ao assunto apresentado na reunião anterior que permaneceu em pauta após apresentação de parecer da comissão de vistoria com posição de que o assunto permanecesse em em pauta, em virtude de fato novo a ser discutido em próxima reunião quanto a transferência de direito de concessão para a Gráfica Universal Ltda.
8. **ANDREI GUIDINI – ME** – solicitação de área para instalação de indústria materiais em plástico, resina e transformação de motor-home.
9. **JEAN RODRIGO DOS SANTOS** - apresentação do parecer de comissão de vistoria formada pelos integrantes deste conselho: Srs. Marcos Bianchi – Sicredi, Moises Moro – Sindicato Rural e Odimar Yaskiewski – OAB quanto à situação atual da empresa para concessão de área.

Incluso em pauta após aceite dos conselheiros presentes:

10. **MASP INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA** - Solicitação de área para instalação de indústria de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Após análise individual de cada item em pauta, decidiu-se o que segue:

1. **GNS** – Aprovada concessão de área industrial no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali c/m disponibilidade, área esta de aproximadamente 5000m².
2. **SIM AGROINDUSTRIAL** – Aprovada concessão de área de 3.919,33m² para ampliação de indústria de silos, área esta hoje em concessão da GNS INDÚSTRIA DE CILINDROS HIDRÁULICOS LTDA.
3. **QUEIJOS MABOM** – aprovada isenção de taxas e tributos municipais sobre construção referente a obra de ampliação da empresa e cascalhamento em torno da mesma após o término da construção.
4. **CLAUDIO LANGARO SCHMITT** – aprovado auxílio de serviço de máquina do tipo escavo e aterramento de aproximadamente 300m² para instalação de empresa de chapeação e pintura na Avenida Dom Pedro II, saída para Charrua.
5. **FUNIPLAST FUNILARIA LTDA** – aprovado pedido de desistência de área concedida no Distrito Industrial Augusto Menegaz conforme Lei de concessão 4009/15.
6. **ALDOIR DE SOUZA OLIVEIRA** – Permanece em pauta solicitação de área para instalação de indústria de artefatos de concreto (fossa séptica, blocos alvenaria, pisos intertravados, canaletas, lajotas, etc).
7. **METALURGICA ZANCHETTA** – aprovado pedido de desistência de área concedida conforme Lei de concessão 2168/99 e aprovada concessão da mesma para a Gráfica Universal Ltda - ME.
8. **ANDREI GUIDINI – ME** – Aprovada concessão de área industrial no Distrito Industrial Bernardo Santo Canali c/m disponibilidade.
9. **JEAN RODRIGO DOS SANTOS** - Aprovada concessão em área industrial conforme disponibilidade.
10. **MASP INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS LTDA** – Aprovada concessão em área industrial para instalação de indústria de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal conforme disponibilidade.

Ao

CODETAP – CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO DE TAPEJARA
TAPEJARA/RS.

Prezados Senhores;

Em atenção a Lei Municipal nº 1752/1993, de 11 de maio de 1993 e Lei Municipal nº 3.800/2013, de 16 de julho de 2013, que concede incentivo e benefícios fiscais para indústrias, temos a informar o seguinte:

1-EMPRESA:

GRÁFICA UNIVERSAL LTDA

Endereço: Av. 7 de Setembro, 45 – Bairro São Cristóvão

CNPJ nº: 01.910.068/0001-70

2-OBJETIVO DO EMPREENDIMENTO

-Quem somos:

Empresa do segmento de impressão offset e digital

-O que fazemos

-Produzimos impressos para os mais variados segmentos:

-Rótulos para alimentos/fertilizantes/laticínios/panificadoras;

-Material institucional para empresas e profissionais liberais;

-Atendemos o segmento de comunicação visual, com produção de grandes formatos para sinalização de frota, PDV, vitrines e fachada e adesivos.

Nos especializamos na fabricação de impressos corporativos, para empresas e organizações de qualquer porte, normalmente o material serve de brinde/presente no final do ano, período que a demanda é maior para todo o mix de produtos. Podemos atender pequenas e médias tiragens de forma bem competitiva no mercado.



3-ÁREA NECESSÁRIA PARA A SUA INSTALAÇÃO

1º piso 240m²

2º piso 120m²

4-VALOR A SER INVESTIDO

O nosso planejamento prevê adaptações de pavilhão industrial já construído:

-Construção de mezaninos e escritórios	R\$18.000,00
-Elevação e acabamentos de piso industrial	R\$25.000,00
-Construção de sanitários/vestiários	R\$15.000,00
-Instalações elétricas/hidráulicas	R\$12.000,00
-Climatização	R\$6000,00
-Sinalização	R\$3000,00
-Orçamento total estimado	R\$79.000,00

4-CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

-Novembro

Construção de pisos e sanitários

Ajuste de aberturas e rampas

Fabricação de estruturas para mezaninos

-Dezembro

Montagem mezaninos e assoalhos

Instalações elétricas e hidráulicas

-Janeiro/2019

Regularização ambiental, Bombeiros

Atestado técnico Sindicato Indústria Gráfica

Transferência área de produção impressão digital

-Fevereiro/2019

Transferência área de produção offset

-Março/2019

01/03/19 - Coquetel de Inauguração

5-ABSORÇÃO INICIAL DE MÃO DE OBRA DIRETA E INDIRETA E SUA PROJEÇÃO FUTURA

Atualmente temos 12 funcionários diretos, para os próximos 2 anos há previsão de 16 funcionários. Em caso de aumento de demanda, a capacidade instalada de produção pode absorver de 18 a 20 trabalhadores.

6-EFETIVO APROVEITAMENTO DE MATÉRIA PRIMA EXISTENTE NO MUNICÍPIO

No segmento da indústria de processamento de papel não temos fornecedores locais. Os distribuidores mais próximos estão em Campos Novos, Porto Alegre, Curitiba e São Paulo. Insumos fabricados com substratos de PVC, como lonas e adesivos temos distribuidores em Passo Fundo, Caxias, Chapecó e Porto Alegre.

Estruturas metálicas e demais insumos auxiliares são fornecidos por parceiros do município.

7-VIABILIDADE DE FUNCIONAMENTO REGULAR

A empresa teve sua fundação em maio de 1997. Tem condições estruturais de operar em 2 turnos, caso necessário.

8-PRODUÇÃO INICIAL ESTIMADA

Processamos em média 2 toneladas de papel/mês e cerca de 400m² de impressão em grandes formatos

9-PROJEÇÃO DE FATURAMENTO

Faturamento Gerencial anual:

2017	R\$1250.000,00	Anual
2018	R\$1300.000,00	R\$680.000 até Julho/2018
2019	R\$1.400.000,00	Projeção
2020	R\$1.550.000,00	Projeção



10-ESTIMATIVA DE ICMS A SER GERADO

A empresa esta enquadrada na modalidade Simples Nacional

11-PRAZO PREVISTO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES

Atualmente a empresa opera em sede alugada

Caso a empresa possa mudar sua sede, são necessários aproximadamente 3 meses para adequação e transferência operacional.

A parada técnica efetiva de transferência operacional se dará em aproximadamente 10 dias, tempo necessário para desmontagem e montagem de máquinas e equipamentos.

12-ANTEPROJETO DA CONSTRUÇÃO OU AMPLIAÇÃO

Ver projeto anexo

13-QUESTÕES AMBIENTAIS

A empresa está licenciada pela Fepam, seus processos geram os seguintes resíduos:

- Refiles de papel
- Material plástico adesivo
- Solventes ecológicos de limpeza de máquinas diluído em água
- Panos de limpeza
- Lixo seco e orgânico comum


Todos os resíduos são recolhidos por empresas especializadas.

Não utilizamos água no processo de produção, apenas para utilização em sanitários e lavatórios.

CONCLUSÃO

A empresa coloca-se a disposição do CODETAP através de seu Sócio-Administrador:
LUCIANO ZANCHETTA - Fone: 54 99982-4374.

Atenciosamente



Luciano Zanchetta
Gráfica Universal Ltda.
CNPJ 01.910.068/0001-7

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
	CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.910.068/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/05/1997
NOME EMPRESARIAL GRAFFICA UNIVERSAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRAFFICA UNIVERSAL	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 82.19-9-01 - Fotocópias 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 73.19-0-03 - Marketing direto 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO TAPEJARA
		UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 3441-504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2019** às **08:33:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1